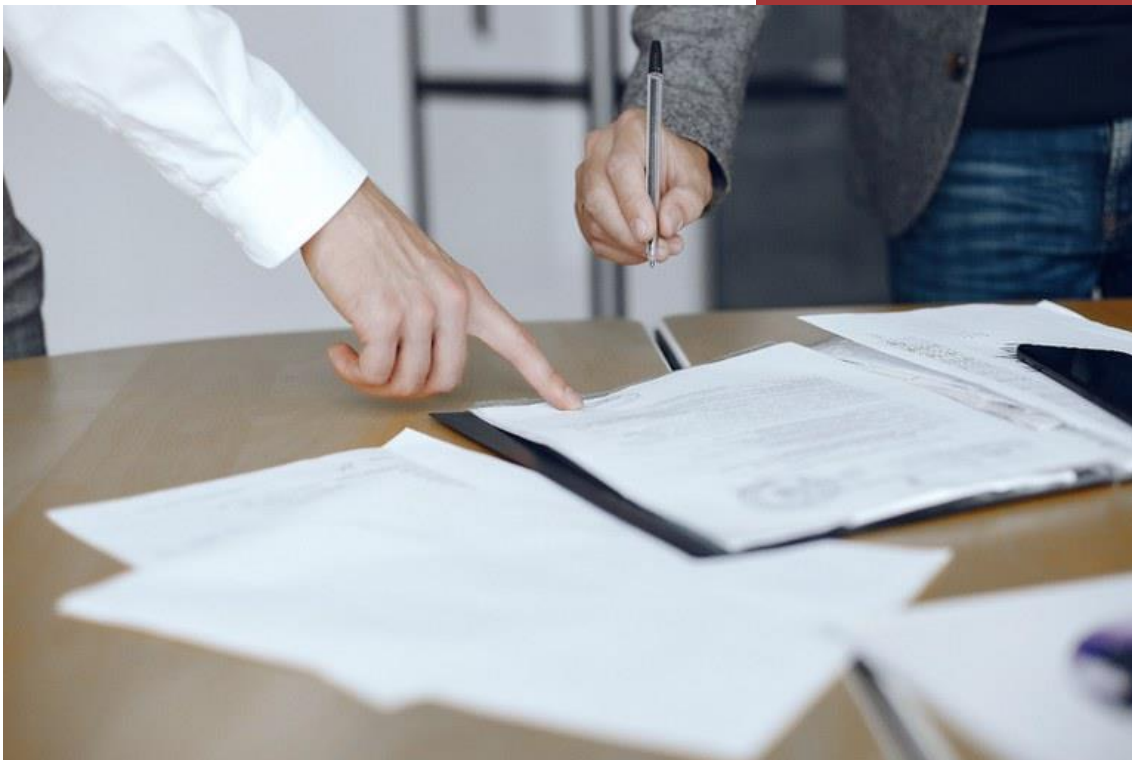


Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Unidade de Auditoria Interna - AUDINT

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS



2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - AUDINT

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

ESPÉCIE DA AUDITORIA : OPERACIONAL
CÓDIGO DA UNIDADE : 153091
UNIDADE GESTORA : PROPLAN
NUMERAÇÃO DO RELATÓRIO : 006.2/2023

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

I. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta o resultado dos exames realizados pelos Auditores Internos da UFPE. Os trabalhos foram realizados considerando o conjunto de legislações aplicáveis¹ e boas práticas que versam sobre a celebração de convênios na administração pública federal, bem como os normativos internos da UFPE sobre o assunto.

a) Objeto da análise e escopo

Os trabalhos foram realizados entre março e dezembro de 2023. Avaliaram-se os controles internos existentes no processo de trabalho para celebração de convênios, examinando sua adequação e suficiência para maximizar o tempo de celebração.

II. OBJETIVO GERAL DA AUDITORIA

Aumentar a eficiência do processo, reduzindo o tempo para conclusão da celebração dos convênios celebrados pela UFPE.

III. RESULTADOS DOS EXAMES

CONSTATAÇÃO 1 – Ausência de um manual interno consolidado que oriente os servidores da DCCAC nas atividades inerentes ao processo de celebração dos convênios.

A unidade auditada apresentou manifestação indicando que são utilizadas listas de verificações (Checklist) e um manual disponibilizados no sítio eletrônico da UFPE para nortear/direcionar a análise documental dos processos de celebração dos convênios. Tal

análise tem uma estimativa de ser realizada, a princípio, em 12 dias, a partir do momento em que a demanda chega à DCCAC pela primeira vez, e em 8 dias para realizar a reanálise/verificação do atendimento das diligências, quando o processo volta de outras instâncias como a FADE ou do coordenador do projeto.

Se manifestaram também, no sentido de que seguem as legislações e resoluções internas que regulamentam a celebração dos diversos tipos de instrumentos de convênio, informando que essas normas estão disponibilizadas no sítio eletrônico da Diretoria de Convênios e Contratos Acadêmicos – DCCAC da UFPE, o que de fato é possível verificar.

De forma complementar, a unidade informou que está elaborando um manual interno de análise, com informações mais consolidadas, que será utilizado pela coordenação de formalização para orientar melhor os servidores no processo de formalização dos convênios.

Considerando que um dos principais problemas no setor público é a preservação do conhecimento e sendo este o maior ativo em uma organização, a gestão do conhecimento e a manualização dos procedimentos apresentam-se como uma boa estratégia para criar padrões de conformidade nos processos organizacionais, aprimorando-os e beneficiando a organização ao perpetuar esse conhecimento.

Nesse sentido, objetivando otimizar o tempo de análise e reanálise, a Audint acredita ser de suma importância a completa manualização desses procedimentos de formalização dos convênios, portanto, **solicitamos que a unidade informe se já existe um cronograma previsto para consolidação/término e publicação do manual de análise interna que está sendo elaborado e quais tratativas já foram realizadas para essa consecução.**

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

A coordenação de formalização iniciou a elaboração do manual interno no primeiro semestre de 2023, porém o andamento foi suspenso no segundo semestre por conta da alta demanda imposta à coordenação nesse período. Dessa forma, o processo será retomado a partir de janeiro de 2024 com conclusão prevista para até o final do mês de Agosto do mesmo ano. Esclarecemos que o prazo previsto para atendimento se dá em razão da DCCAc apresentar atualmente um quadro de servidores insuficiente para atender todas as atividades do setor concomitante à elaboração do manual.

CAUSA

Suspensão da elaboração do manual interno de procedimentos que visa melhor orientar a formalização dos convênios por parte dos servidores da DCCAC, por conta da alta demanda imposta a esta unidade.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Considerando as justificativas encaminhadas e a previsão de retomada da elaboração do manual interno que servirá para orientar melhor os servidores da DCCAC nas atividades inerentes ao processo de celebração dos convênios, recomendamos:

Recomendação 01: Que a DCCAC finalize a elaboração do manual interno com o objetivo de instruir melhor as atividades e procedimentos realizadas por seus servidores atinentes à celebração dos convênios.

CONSTATAÇÃO 2 – Ausência de homologação da gestão de riscos relacionada ao processo de celebração de convênios.

Analisando o documento encaminhado como evidência no que se refere a formalização da gestão de riscos do processo de trabalho “Celebração de Convênios e Contratos Acadêmicos”, é possível fazer algumas considerações:

- a) O documento precisa ser homologado pela Diretoria de Controladoria da UFPE;
- b) Alguns eventos de riscos foram identificados e informados no documento, com suas respectivas causas, consequências, controles e plano de ações previstos para reduzi-los. Entretanto, observa-se não constar o status atual das ações de prevenção, que são, em síntese, elaborar Manual de Análise para o setor e monitorar a legislação de Convênios e Contratos Acadêmicos periodicamente com as devidas atualizações.

Nesse contexto, pela descrição dos eventos de riscos, é possível inferir que a unidade até consegue identificar em suas atividades de rotina, as situações que ensejam pontos críticos, gargalos, retrabalhos e outros problemas que impedem o bom desempenho do processo de trabalho, entretanto, não está claro se as ações elencadas e formuladas para reduzir a ocorrência dos riscos, estão sendo efetivamente realizadas.

Diante dessas evidências, a Auditoria interna entende que a prática de gerenciamento de riscos que atualmente está sendo realizada no processo de celebração de convênios, carece de alguns ajustes e, principalmente, precisa ser homologada pela Diretoria de Controladoria da UFPE. **Assim, solicitamos que a DCCAC informe em que fase está o processo de homologação da gestão de riscos sobre o processo de celebração de convênios e qual sua perspectiva de homologação por parte da DCO caso isso não já tenha ocorrido.**

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

A homologação do processo de gestão de riscos de celebração de convênios está prevista para ocorrer até o final de março de 2024.

CAUSA

A homologação do processo de gestão de riscos para o processo de celebração de convênios não foi priorizada pela unidade.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Considerando as informações e documentos encaminhados, bem como a manifestação da unidade no sentido de informar uma previsão de homologação do processo de gestão de riscos na celebração de convênios, recomendamos:

Recomendação 02: Que a DCCAC priorize e finalize a homologação, junto à Diretoria de Controladoria, da gestão de riscos do processo de celebração de convênios da UFPE.

<p>CONSTATAÇÃO 3 – Fragilidades nos mecanismos de priorização dos processos e acompanhamento/monitoramento dos atendimentos às diligências necessárias para celebração de convênios</p>
--

Em análise realizada sobre uma amostra de processos de celebração de convênios firmados pela Diretoria de Convênios e Contratos Acadêmicos nos anos de 2022 e 2023, verifica-se que há processos que foram celebrados em um prazo superior a 100 dias e outros que foram celebrados com um prazo inferior a 17 dias.

A gestão se manifestou explicando, processo por processo, as situações que ensejaram essas distorções de tempo de celebração dos convênios dos referidos processos. Em suma, os principais pontos que influenciaram na demora dos processos que superaram 100 dias, foram devido à demora no atendimento, por parte das coordenações dos projetos, das recomendações/diligências apontadas pela procuradoria da UFPE, pela DCCAc e/ou pela FADE.

No que se refere aos processos que foram celebrados de forma mais célere, as principais situações que influenciaram para tal acontecimento estão relacionadas à tramitação em caráter de urgência dos processos, tanto pela exigência dos parceiros, principalmente no que se refere a execução tempestiva dos recursos, como no que se refere àqueles projetos que são oriundos de chamadas públicas, com prazos previamente estabelecidos em editais.

Nesse contexto, pelas razões explicitadas, verifica-se que há momentos em que a unidade necessita priorizar determinados tipos de processos em detrimento de realização da análise de outros. Embora este ponto tenha sido discutido em reunião realizada dia 01/06/2023, **solicitamos que a unidade se manifeste formalmente sobre quais medidas práticas tomou visando diminuir o tempo que os processos passam nas coordenações dos cursos para os atendimentos das diligências.**

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

A DCCAc não faz o monitoramento de processos de celebração de convênios enviados para atendimento de diligências. A submissão do projeto para aprovação é uma atribuição de sua coordenação, conforme estabelecido no inciso I do art. 14 da Resolução Nº 08/2018 – CONSUNI/UFPE.

CAUSA

A DCCAC não faz o monitoramento de processos de celebração de convênios enviados para atendimento de diligências.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Considerando a manifestação da gestão e de acordo com os esclarecimentos prestados em reunião de busca conjunta de soluções realizada para discutir essa constatação, ficou entendido que a unidade não tem possibilidade de acompanhar o atendimento das diligências dos convênios demandante por demandante, tendo em vista o quantitativo exagerado de celebrações que perpassam o quantitativo de mil anuais.

Nesse sentido, uma alternativa ao que foi discutido e que poderia ser realizado pela unidade seria que a DCCAC garantisse que as unidades demandantes tomassem ciência da devolução do seu processo de celebração de convênio, o que muitas das vezes não ocorre por uma questão as vezes até de esquecimento do professor. Assim, recomendamos:

Recomendação 03: Que a DCCAC crie procedimento visando garantir que o coordenador do convênio tome ciência da devolução do seu processo no momento em que este for devolvido.

CONSTATAÇÃO 4 – Fragilidade nos mecanismos de mensuração do desempenho no processo de celebração de convênios.

Em análise à manifestação encaminhada pela gestão, buscou-se identificar se a DCCAC utiliza indicadores de desempenho para monitorar e avaliar o desempenho do processo de celebração de convênios.

Em resposta, a gestão explicou que o monitoramento e a avaliação do processo são realizados com base no tempo demandado para análise dos instrumentos de celebração, aliado à revisão da coordenação e da diretoria sobre o parecer técnico apresentado pelo analista.

Em análise ao fluxo processual de atividades do processo de celebração de convênios, verifica-se que uma parte significativa das atividades de celebração desses instrumentos está atrelada ao atendimento das diligências solicitadas tanto pela própria DCCAC, quanto por outras áreas como a FADE e a Procuradoria jurídica Federal junto à UFPE.

Adicionalmente, ao analisar o documento “*Guia de fluxos para formalização de instrumentos jurídicos relativos à realização de projetos acadêmicos*”, identifica-se que são previstos determinados prazos para que cada área que instrui o processo de celebração de convênio, o tramite para a próxima fase do fluxo. **Nesse sentido, solicitamos a gestão que se manifeste acerca da existência de monitoramento do cumprimento desses prazos por parte tanto da DCCAc como também das demais unidades envolvidas na celebração dos convênios.**

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

A DCCAc realiza o monitoramento do prazo estabelecido à unidade para análise/reanálise, conforme estabelecido no Guia de Fluxos, por meio de planilha de controle interno, seguindo a ordem cronológica de chegada dos processos. Esclarecemos que esta diretoria não atua no monitoramento de cumprimento de prazos das demais unidades envolvidas na celebração dos convênios.

CAUSA

A mensuração do desempenho é realizada por meio de planilha de controle interno e com base nos prazos de análise/reanálise dos processos de celebração de convênios, sem monitoramento dos prazos previstos para unidades externas à DCCAC.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Considerando a manifestação da gestão e documentos comprobatórios encaminhados, a Auditoria Interna entende que, embora a DCCAC não realize o monitoramento dos prazos previstos no Guia de Fluxos para todas as unidades envolvidas nesse fluxo, o atendimento da recomendação 03, de certa forma, facilitará o atendimento dos prazos pelas unidades e conseqüentemente pode proporcionar um impacto positivo nos resultados alcançados para os indicadores de desempenho do processo de celebração de convênios como um todo.

CONSTATAÇÃO 5 – Fragilidade no fluxo padrão previsto para celebração dos convênios.
--

Analisando o Guia dos Fluxos para formalização de instrumentos jurídicos relativos à realização de projetos acadêmicos emitido pela DCCAC, verificamos que o documento faz referência a forma ideal de conduzir os processos de celebração de convênios, constando prazos para análise do processo. Entretanto, também há prazos que referenciam reanálises por conta de possíveis diligências que precisariam ser resolvidas pelas unidades demandantes.

O entendimento dessa Audint é que no fluxo padrão esteja previsto o prazo padrão para o andamento e celebração dos convênios, considerando que os processos foram abertos seguindo as orientações disponíveis. Assim, **solicitamos que a unidade avalie e se manifeste sobre a possibilidade de ajustar o fluxo padrão, excluindo as etapas de ajustes que, a priori, não deveria ser a regra, e sim a exceção, e mantendo no fluxo o trâmite normal caso o processo seja aberto seguindo as orientações disponíveis** caso a unidade entenda que existe uma grande quantidade de processos que chegam necessitando de ajustes, é necessário avaliar qual a causa disso. Será que os manuais não estão claros o suficiente? Ou não estão nem mesmo sendo consultados?

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Entendemos que as etapas para ajuste devem permanecer no fluxo padrão por retratar o andamento habitual dos processos de celebração. A exclusão dessas etapas poderá representar um fluxo com prazo de celebração subestimado, além de não demonstrar o tempo previsto para reanálise, podendo gerar interpretação equivocada a respeito do período estabelecido para tramitação pela DCCAc.

CAUSA

A gestão entende que as etapas de ajuste devem permanecer no fluxo padrão.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Diante da manifestação encaminhada e do entendimento dessa auditoria interna sobre essa constatação, realizamos as seguintes recomendações:

Recomendação 04: Que a unidade realize estudo identificando as principais causas que ensejaram solicitação de diligência e reanálise por parte da DCCAc.

Recomendação 05: Que a unidade tome medidas que visem combater as principais causas que ensejaram solicitação de diligência e reanálise por parte da DCCAc.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante as análises realizadas, foi verificado que a Unidade tem conduzido seus trabalhos com qualidade e buscando realizar boas práticas de governança. Entretanto, ao final dos esclarecimentos apresentados, emitimos 5 (Cinco) recomendações que consideramos relevante para a melhoria do processo de celebração de convênios na UFPE. Essas recomendações versam sobre fragilidades relacionadas à ausência de um manual interno consolidado que oriente os servidores da DCCAC nas atividades, ausência de homologação da gestão de riscos, Fragilidades nos mecanismos de priorização dos processos e acompanhamento/monitoramento dos atendimentos às diligências necessárias para celebração de convênios e fragilidade no fluxo padrão previsto para celebração dos convênios. A implementação das recomendações que buscam sanar essas fragilidades será acompanhada através do Plano de Providências Permanentes (PPP).

Recife, 26 de fevereiro de 2024.

Lyndon Jhonson Soares dos Santos
Auditor Interno
SIAPE 1804933

Deivisson Rattacaso Freire
Auditor Titular
SIAPE 2104125



Emitido em 05/03/2024

RELATORIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 7/2024 - AUDINT (11.01.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/03/2024 09:18)

DEIVISSON RATTACASO FREIRE

AUDITOR

AUDINT (11.01.10)

Matrícula: ###041#5

(Assinado digitalmente em 05/03/2024 11:27)

LYNDON JHONSON SOARES DOS SANTOS

AUDITOR GERAL ADJUNTO - TITULAR

AUDINT (11.01.10)

Matrícula: ###049#3

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2024, tipo: **RELATORIO DE AUDITORIA INTERNA**, data de emissão: **05/03/2024** e o código de verificação: **1ca5fedafe**